

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : ESPCLASS. : 357DATA : 08 11 87PG. : capa

Os documentos sobre índios irritam CNBB

Documentos enviados pelo Conselho de Segurança Nacional à CPI que apura as denúncias do Estado sobre a existência de uma conspiração internacional contra o Brasil, liderada pelo Conselho Indigenista Missionário, apontam a ingerência da CNBB e especialmente do clero "progressista" nos negócios do Estado e sugerem providências enérgicas contra padres e bispos estrangeiros. Esses documentos, cujas partes principais o Estado publica hoje, deixaram a CNBB muito irritada.

Páginas 4 e 5

AS RELAÇÕES IGREJA-ESTADO - I

A atuação do Cimi vista pelo CSN

As relações entre a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e os setores do governo preocupados com a segurança nacional chegaram a ponto de saturação. A divulgação de documentos que a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional enviou a CPI que investiga as denúncias feitas por O Estado de S. Paulo sobre a

existência de uma conspiração internacional contra o Brasil agravou a situação, a ponto de Luciano Mendes de Almeida, presidente da CNBB, ter reclamado do presidente da República abertura de sindicância para saber como os documentos chegaram à CPI e quais os critérios que levaram à sua elaboração. Os referidos docu-

mentos são de suma gravidade e em diversos deles se denuncia a ingerência da CNBB, especialmente do clero dito "progressista", nos negócios de Estado e se sugerem providências enérgicas, especialmente contra padres e bispos estrangeiros. O documento, cujas partes principais publicamos hoje, cuida especificamente da atuação

do Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Trata-se do Estudo nº 029/3-SC/86, constante da Pasta 06. A classificação do estudo é Religião - atuação do Conselho Indigenista Missionário.

Seguem os principais trechos do referido estudo elaborado em 1986:

a. O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) tem-se caracterizado por uma atuação conflitante com a Funai. No propósito de proteger e apoiar as populações indígenas, o Cimi acabou transformando-se em entidade contestadora da política Indigenista oficial.

b. O Cimi, constituído originalmente a 23 Abr 72, rege-se por estatuto aprovado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) a 23 Nov. 77 (Anexo 1).

Organismo anexo à CNBB, é uma entidade de direito privado e de caráter religioso e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede em Brasília-DF, a serviço das populações indígenas e dos missionários católicos do Brasil.

c. De acordo com seu estatuto, tem como finalidade:

- Incentivar e assessorar o atendimento às populações indígenas, em suas necessidades - espirituais ou materiais, especialmente no campo pastoral, sempre a partir das próprias culturas indígenas e à luz da revelação;
- em espírito de ecumenismo, buscar o entrosamento com as missões indígenas de outras confissões cristãs, ou de outros religiosos;
- servir de órgão de relacionamento e representação das missões católicas perante órgãos governamentais responsáveis pela assistência aos índios e perante outros organismos públicos ou privados, quando assim for solicitado pelas próprias missões;
- promover a formação ou atualização teológica, antropológica e técnica dos missionários católicos;
- providenciar assessoria técnica e jurídica às missões e populações indígenas, na defesa das terras e do patrimônio dos índios;
- promover na opinião pública, um maior conhecimento dos problemas das comunidades indígenas;
- planejar e realizar Encontros de Estudos sobre Pastoral Indigenista.
d. São membros do Cimi:
- Todos os Bispos e Prelados católicos do Brasil, em cujas Dioceses ou Prelazias se situam comunidades indígenas;
- os superiores locais e regionais aos missionários que trabalham nas comunidades indígenas;
- as pessoas que trabalham de modo estável, ativo e diretamente na pastoral indigenista;
- o membro da Comissão Episcopal da CNBB (CEP) responsável pela linha missionária da CNBB.
e. O Cimi tem a seguinte estrutura organizacional:
- Assembleia-Geral;
- Diretoria;
- Seções Regionais.

As Regionais são distribuídas em todo o território nacional, de acordo com o mapa constante do Anexo 2.

Os integrantes do Cimi também constam do Anexo 2.

f. No momento, o Cimi volta-se contra o Projeto Calha Norte, idealizado pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional e coordenado pela Seplan. Bispos integrantes do Cimi, têm feito declarações através da imprensa, chegando a ponto de, numa crítica mais contundente (Anexo 3), acusar o Governo de desenvolver um projeto que "revela um caráter autoritário, imperialista e paranoico", e que representa "o golpe final em direção ao extermínio dos povos indígenas do Norte do Brasil".

4. APRECIACÃO

Situação geral

a. Nos últimos anos, a questão indígena adquiriu negativa repercussão nacional e internacional. Problemas de toda ordem, entre índios e a sociedade envolvente, fizeram surgir um quadro social complexo.

Neste contexto, atua o CIMI. Dirigido por "progressistas" radicais, tem sido o principal opositor da Política Indigenista oficial, contando com a colaboração de dezenas de entidades de apoio à causa indígena.

O CIMI promove intenso trabalho de formação de lideranças e induz às comunidades silvícolas a exigirem soluções imediatas, utilizando formas diversas de pressão, desde a interdição de estradas ao seqüestro de pessoas. Observa-se a influência do CIMI na significativa expansão das Áreas Indígenas, particularmente na Amazônia, onde se evidenciam interesses alienígenas.

Criação do CIMI

anteriores e estatutos
b. Em 1969, nasce a Operação Anchieta (OPAN), no Sul do País, que prepara e envia voluntários leigos para o Norte, especialmente para Áreas Indígenas, onde passam a exercer um trabalho de conscientização e assistência às populações indígenas.

Em fevereiro de 1970, no Instituto Antropos, em Brasília, realiza-se um Encontro de Estudos sobre Pastoral Indigenista, tendo como palestrantes os antropólogos Egon Schaden e Herbert Balme e os padres Vicente César, Jaime Venturelli, Frederico Dattler, Edênio Reis Vale e Antônio Jasi Júnior.

As conclusões do encontro são as seguintes:
"Os missionários reafirmaram a posição assumida de preparar as populações indígenas para uma integração harmoniosa na sociedade nacional." Posição coerente com a Política Indigenista oficial.

Em 1970, vem ao Brasil uma comissão da Cruz Vermelha para investigar denúncias no Exterior sobre o genocídio de índios no País. Na ocasião, 32 prelados da Amazônia declararam "exageradas" as denúncias, ma-



nifestando seu apoio à Política Indigenista do Governo Médici.

c. A criação do CIMI, em 1972, resultou do III Encontro de Estudos sobre Pastoral Indigenista, em Brasília, convocado pela CNBB.

Particularmente, d. Ivo Lorscheiter, então Secretário-Geral da CNBB, estava preocupado com a tramitação do Projeto de Lei nº 2.328, desde 1970 na Câmara dos Deputados, que dispunha sobre o Estatuto do Índio. Outra preocupação foi a construção da Transamazônica que "começa a projetar suas sombras sobre 29 povos indígenas". As críticas recaíam, principalmente, na forma de atração e transferência apressadas dos Arara e Parakanã, que, segundo o CIMI, resultaram na morte por gripe de 10% do grupo contatado.

Nesse encontro, concretizou-se a proposta de uma coordenação e assessoria nacional de atividade missionária junto aos índios, na forma de um Conselho Indigenista Missionário, integrado por missionários e bispos.

Linhas de ação iniciais

d. Quando da promulgação da Lei nº 6.001, de 19 Dez. 73, (Estatuto do Índio), o CIMI editou um documento intitulado "Y-Juca-Pirama, o índio: aquele que deve morrer", que representou uma resposta, de bispos e missionários a ele ligados, à Política Indigenista do Governo. Afirmavam no documento: "Nada faremos em colaboração com aqueles que visam a 'atral', 'pacificar' e 'acalmar' os índios para favorecerem o avanço dos latifundiários e dos exploradores de minérios ou outras riquezas. Nosso trabalho não será 'civilizar' os índios. Chegou o momento de anunciar, na esperança, que aquele que deveria morrer é aquele que deve viver".

Esta foi a primeira manifestação pública de oposição à Política Indigenista oficial.

Causa indígena é continental

As linhas de ação do CIMI surgiram de reflexão e práticas latino-americanas, não sendo, portanto, monopólio da Igreja missionária no Brasil.

A causa indígena não é considerada uma causa regional ou nacional, mas sim, continental.

A Declaração de Barbados I, referente ao "Simpósio sobre a Fricção Interétnica na América do Sul" (25 a 30 Jan 71), teve grande influência na atuação do CIMI, da qual se destacam os seguintes trechos:

"Não tem cabimento algum propor ações indigenistas que não busquem a ruptura radical da situação presente: liquidação das relações coloniais externas e internas, rompimento do sistema classista de exploração e de dominação étnica, desdobramento do poder econômico e político de uma minoria oligárquica para as massas majoritárias, criação de um estado verdadeiramente multi-étnico no qual cada etnia tenha direito à autogestão e à livre escolha de alternativas sociais e culturais."

"As sociedades indígenas têm direitos anteriores a toda a sociedade nacional. O Estado deve reconhecer e garantir a cada uma das populações indígenas a propriedade de seu território."

No Documento de Assunção (1972), por exemplo, já constava o que mais tarde se tornariam as principais "bandeiras" do CIMI: a defesa das terras indígenas e a autodeterminação.

A Declaração de Barbados II (18 a 28 Jul 77), ao considerar a situação dos povos indo-americanos, "com a finalidade de traçar uma primeira linha de orientação para sua luta pela libertação", define o seguinte grande objetivo:

"Conseguir a unidade da população indígena, considerando que para alcançar esta unidade o elemento básico é a situação histórica e territorial

em relação com as estruturas sociais e o regime dos Estados Nacionais, enquanto se estiver participando total ou parcialmente destas estruturas. Através desta unidade, retomam o processo histórico e tratar de dar fim ao capítulo da colonização.

Para alcançar o objetivo anterior colocam-se as seguintes estratégias:

- 1. É necessária uma organização política que ocorra a propósito do movimento de libertação.
2. É necessária uma ideologia consistente e simples, que possa ser do domínio de toda a população.
3. É necessário um método de trabalho que possa utilizar-se para politizar a uma maior parte da população.
4. É necessário um elemento aglutinador que se mantenha desde o início até o final do movimento de libertação.
5. É necessário conservar as formas de comunicação interna, os idiomas próprios, e criar ao mesmo tempo um meio de informação entre os povos de idioma diferente, assim como sustentar a educação do próprio grupo.
6. É necessário considerar e definir a nível interno as formas de apoio que se possam dar a nível internacional.

Os instrumentos que podem ser usados para realizar as estratégias mencionadas são, entre outras, os seguintes:



1. Para a organização política pode-se partir das organizações tradicionais, tanto como de novas organizações de tipo moderno.

2. A ideologia deve ser formulada a partir da análise histórica.

3. O método inicial de trabalho pode ser o estudo da história, para situar e explicar a situação de dominação.

4. O elemento aglutinador deve ser a própria cultura, fundamentalmente para criar consciência de pertencer ao grupo étnico e ao povo indo-americano."

Terras indígenas

f. Na primeira assembleia-geral do Cimi (1975), os missionários se comprometeram a "apoiar decidida e eficazmente, em todos os níveis, o direito que têm os povos indígenas de recuperar e garantir o domínio de sua terra".

A assembleia de 1977 já vê a defesa da terra sob o ângulo da autodeterminação, quando promete "apoiar, com todos os meios ao nosso alcance, os povos indígenas que estão lutando pela demarcação, recu-

peração e garantia de suas terras. Defender também o direito que têm os índios de serem ouvidos nas demarcações, fazendo valer os seus critérios no traçado de limites".

Na V Assembleia Nacional do Cimi, em 1983, os próprios índios exigem: "O que nós queremos com mais urgência é a demarcação das terras". E os missionários respondem ao apelo dos índios no seu Comunicado Final: "Denunciamos a subordinação ilegal das terras indígenas à tutela da Segurança Nacional e reafirmamos como objetivo prioritário da causa indígena a demarcação e garantia de todos os territórios indígenas".

Autodeterminação

g. Também a questão da autodeterminação está presente em todas as assembleias do Cimi. Os participantes da assembleia de 1975 se comprometem a "procurar, por todos os meios, devolver aos povos indígenas o direito a serem sujeitos, autores e destinatários de seu crescimento. Reconhecer que, como pessoa e como povo, são e devem ser aceitos como adultos, com voz e responsabilidade, sem tutela nem paternalismo, capazes de construir sua própria história". Por isso, declaram os missionários ser importante "apoiar, incentivar e possibilitar encontros de chefes e grupos tribais, e também a participação efetiva dos índios em nos-

so encontro de Pastoral Indigenista".

Especialmente quanto à educação, assim se manifesta o Cimi na assembleia de 1979:

"No processo de autodeterminação, os povos indígenas e o Cimi valorizam como essencial a educação.

Reconhecemos a existência e o valor inquestionável da educação indígena, que continua tendo um dinamismo próprio para a vida de cada povo indígena.

Em situações de contato específicas, o Cimi junto às comunidades indígenas procurará enfrentar a vontade de alfabetização e de uma escolarização que, de nenhum modo, deverá carregar os valores reprodutivos de uma ideologia de dominação. De nenhum modo podem-se aceitar práticas de escolarização e internato, que constituem verdadeiros seqüestros físicos e culturais das crianças indígenas".

Na V Assembleia Nacional do Cimi (1983), são os próprios indígenas que alertam os participantes "para a situação de todo o povo brasileiro, também impossibilitado de se autodeterminar na condução de sua vida,

e que o problema do índio não será resolvido sem ser resolvido o problema da sociedade toda".

Cultura e encarnação

h. O Documento Final da II Assembleia, de 1977, resume a ligação entre cultura e encarnação, quando diz: "O respeito efetivo à cultura só existe quando a missão está numa linha de encarnação. A linha tradicionalista ou a linha desenvolvimentista implicam a descaracterização e repressão cultural".

Para o Cimi, a encarnação não é mais vista como uma mera "condição formal" da evangelização, como se os missionários pudessem pregar sobre ela sem praticá-la. Ela é "condição material", é conteúdo da evangelização. "Reconhecendo que há fórmulas gradativas da encarnação, aproveitem-se as brechas que as diversas circunstâncias - locais, estruturais e culturais - oferecem", declara a assembleia de 1977.

Na Assembleia de julho de 1983, os índios presentes pedem aos missionários "que aceitem a acolhida que os índios lhes oferecem, e que participem dos conflitos, das festas e dos rituais".

Pastoral de conjunto, específica e continental.

i. Os participantes da I Assembleia do Cimi já se comprometem a "conduzir a Pastoral Indigenista em nosso país dentro da missão que a Igreja latino-americana se sente chamada a cumprir no mundo de hoje, de exprimir e encarnar o apelo dos oprimidos e marginalizados, superando nossos individualismos de Igrejas e Congregações, e buscando conjuntamente a união e coordenação de todos os esforços por uma ação global libertadora".

"Dado o crescimento de consciência de globalidade latino-americana, e também a dimensão ecumênica da evangelização, se torna necessário que os povos indígenas e o trabalho missionário se unam no âmbito da América Latina", reza a Assembleia de 1979.

Então, a Pastoral Indigenista, embora constituindo uma Pastoral específica, deve ser desenvolvida no conjunto das outras pastorais e das outras "causas", e isso num âmbito continental.

Evangelização e conscientização

J. A Assembleia de 1975 se manifesta pela conscientização da própria Igreja, que "deve refletir sobre sua aliança com os poderosos", com a conscientização dos povos indígenas para que "conheçam e façam respeitar todos os seus direitos" e com a sociedade envolvente e o Governo, para que "caminhem para estruturas sociais mais justas e cristãs".

A partir da Assembleia de 1979, a evangelização se situa no contexto da "opção preferencial pelos pobres", de Puebla (México/1980). Uma parcela da Igreja, em geral mais preocupada com a alma do índio e sua integração niveladora do que com sua sobrevivência como povos diferentes da sociedade nacional, vê muitas vezes uma "pastoral social" nas linhas de ação evangelizadora adotadas. Falta-lhe a "evangelização explícita", querendo distinguir entre condições formais de evangelização (encarnação) e conteúdos sócio-políticos (terra, autodeterminação) e religiosos (Jesus Cristo, sacramentos).

O Cimi nunca abriu mão de uma "evangelização explícita": coloca-a, porém, num contexto de encarnação do missionário, de autodeterminação do índio e do diálogo religioso e cultural entre religiões e culturas diferentes. A monocultura eclesialista de uma Igreja canonizada contradiz muitas declarações de boa vontade sobre a equidistância da Igreja diante das diferentes culturas. A Igreja indígena mostraria de fato que o Cristianismo não se identifica com uma cultura, mas que ele se serve dos canais culturais disponíveis. A "evangelização explícita" tem seu lugar onde o missionário "domina" o código cultural do respectivo povo,

quando este deseja a atuação missionária no campo religioso.

A questão indígena e a Constituinte
1. Na 23ª Assembleia Nacional da CNBB, em Itaiçuí-SP (10 a 19 Abr 85), o CIMI apresenta um documento contendo críticas contundentes ao governo (Anexo 4), referindo-se ao "entulho autoritário" como obstáculo à evangelização.

Convoca as dioceses, prelazias, paróquias, comunidades e toda a sociedade civil para discutir em torno da Assembleia Nacional Constituinte a possibilidade de um dispositivo legal, que reconheça a plurinacionalidade do nosso País.

m. Participando da 24ª Assembleia Nacional da CNBB, também em Itaiçuí-SP (9 a 18 de abril de 86), o Cimi faz as seguintes críticas à "Nova República": "os povos indígenas, traídos em suas esperanças, se encontram hoje consternados e não escondem sua indignação". Apresenta 6 (seis) propostas a serem debatidas na Assembleia Nacional Constituinte (Anexo 5), tendo como principais teses a autodeterminação dos povos indígenas, o respeito a suas culturas, a demarcação, a garantia e a posse permanente de suas terras, a nacionalidade indígena própria (nações indígenas não incorporadas à sociedade nacional), o usufruto exclusivo das riquezas naturais existentes no solo e subsolo das terras indígenas.

Na Declaração Pastoral "Por uma nova ordem constitucional", votada naquela Assembleia, foram consolidadas as seguintes propostas relativas à Política Indigenista:

"Dada a existência de povos indígenas no Brasil, secularmente submetidos a todo tipo de exploração, é necessário que a Constituição reconheça a pluralidade étnica da sociedade brasileira, garantindo a autodeterminação desses povos, respeitando-lhes a cultura e acolhendo suas organizações tribais, como povos minoritários dentro da sociedade brasileira".

"Para a sobrevivência destes povos e a preservação de sua cultura, a Constituição deverá garantir-lhes o domínio e a posse coletiva, inalienável e exclusiva das áreas por eles habitadas, com usufruto de todas as suas riquezas, inclusive do subsolo. Estas áreas deverão ser imediatamente demarcadas."

n. São os seguintes os elementos da alta hierarquia da Igreja Católica mais atuantes na causa indígena:

Os elementos mais atuantes

D. José Ivo Lorscheiter (brasileiro), bispo de Santa Maria - RS e presidente da CNBB; d. Luciano Pedro Mendes de Almeida (brasileiro), bispo auxiliar de São Paulo e secretário-geral da CNBB; d. Erwin Krautler (austríaco, naturalizado brasileiro), bispo prelado do Xingu - PA e presidente do CIMI; d. Moacyr Grecchi (brasileiro), bispo prelado do Acre e Purus e presidente do Secretariado Regional Norte 1 da CNBB; d. Clóvis Frainer (brasileiro), arcebispo de Manaus - AM; d. Alberto Gaudêncio Ramos (brasileiro), arcebispo de Belém - PA; d. José Martins da Silva (brasileiro), arcebispo de Porto Velho - RO; d. Vicente Joaquim Zico (brasileiro), arcebispo coadjutor de Belém - PA; d. Aldo Mongiano (italiano), bispo de Roraima; d. Tomás Balduino (brasileiro), bispo de Goiás; d. Arcangelo Cerqua (italiano, naturalizado brasileiro), bispo de Parintins - AM; d. Adalberto Doménico Marzi (italiano), bispo de Alto Solimões - AM; d. Adriano Jaime Miriam Veigle (norte-americano), bispo de Borba - AM; d. Henrique Reuth (alemão), bispo de Juruá - AM; d. Luís Herbst (alemão), bispo coadjutor de Juruá - AM; d. Miguel Alegria (italiano), bispo de São Gabriel da Cachoeira - AM; d. Gutemberg Freire Régis (brasileiro), bispo de Coari - AM; d. Jorge Edward Marskell (canadense), bispo de Itaqui - AM; d. Mário Clemente Neto (brasileiro), bispo de Tefé - AM; d. Miguel D'Aversa (italiano), bispo de Humaitá - AM; d. Florentino Zabalza Iturri (espanhol), bispo de Lábrea - AM; d. Geraldo Verdier (francês), bispo de Guajará-Mirim - RO; d. Antônio Possamal (brasileiro), bispo de Ji-Paraná - RO; d. Ta-deu Henrique Prost (norte-americano), bispo auxiliar de Belém - PA; d. Tiago M. Ryan (norte-americano), bispo de Santarém - PA; d. Lino vomtömmel (brasileiro), bispo coadjutor de Santarém - PA; d. Angelo N. Rivato (italiano, naturalizado brasileiro), bispo de Ponta de Pedras - PA; d. Angelo Frossi (italiano), bispo de Abaetetuba - PA; d. Patrício José Garrahan (irlandês), bispo de Conceição Araguaia - PA; d. Martinho Lammes (alemão), bispo de Obidos - PA; d. Miguel Maria Gambelli (italiano), bispo de Bragança do Pará - PA; d. José Elias Chaves (brasileiro), bispo de Cametá - PA.

Além do trabalho de maior profundidade, que é a mudança da ordem constitucional vigente, na questão indígena, o CIMI volta-se agora contra os projetos do governo para a Região Amazônica.

Através da imprensa, vem criticando o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA), em especial o plano energético da região, denunciando que "grande parte desses projetos (de construção de hidrelétricas) está coincidindo com áreas indígenas, o que pode ocasionar graves

Continua na pág. seguinte

AS RELAÇÕES IGREJA-ESTADO-I

A atuação do Cimi vista pelo CSN

conflitos ou uma violência imprevisível. Para o Cimi, com estes projetos, dentro de 20 anos, grande parte dos povos indígenas será ameaçada ou estará destruída.

Os bispos da Amazônia chegaram a ponto de se reunirem, recentemente, para "uma avaliação profunda e coletiva do Projeto Calha Norte e suas implicações para os 50 mil (22,8%) dos 220 mil indígenas brasileiros que serão diretamente afetados pela ofensiva governamental — de ocupação militar e projetos desenvolvimentistas — na fronteira Norte do País".

D. Moacyr Grecchi declarou que os religiosos vão informar as lideranças indígenas sobre o conteúdo e as consequências do Projeto e pressionar o governo com vistas à demarcação imediata das terras indígenas. Informar, ainda, que a Igreja deverá enviar um relatório a todos os organismos internacionais "sensíveis à questão indígena, sobretudo para confirmar o princípio da defesa do homem acima dos interesses econômicos".

D. Erwin Krautler foi mais violento em suas críticas. Em entrevista concedida ao Correio Braziliense (Anexo 3), assim se expressou: "O Projeto Calha Norte revela um caráter autoritário, imperialista e paranoico das concepções que o fundamentam".

Talvez estas definições caibam a quem defende a idéia da existência de uma sociedade paralela à sociedade nacional.

A busca da Integração Social não é autoritária, a manutenção da Integridade Territorial de seu próprio território não é imperialista e a intenção de levar o bem-estar social a todos os brasileiros não pode ser chamada de paranóica.

Estas manifestações da Igreja caracterizam uma clara ingerência nos negócios do Estado e desrespeito às autoridades constituídas, uma vez que o Calha Norte é um projeto do governo, desenvolvido de acordo com a Política de Desenvolvimento da Amazônia, que visa ocupar ordenada e racionalmente seu território. Tal política integra o I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, aprovado pelo Congresso Nacional (Lei nº 7.486, de 06 Jun 86).

Posições do Cimi manifestadas em vários documentos

p. As posições do Cimi, manifestadas em vários documentos e pronunciamentos, assim se resumem: — Contra o Decreto nº 88.118, de 23 Fev 83, que estabelece procedimentos para a demarcação das terras indígenas.

— Programa a demarcação efetiva e imediata das Áreas Indígenas mais conflituosas e a agilização da FUNAI.

— Favorável a "procedimento democrático" na nomeação dos dirigentes da FUNAI.

— Contra o Decreto nº 88.985, de 10 Nov 83, que normatiza a mineração em terras indígenas.

— Defende a garantia e/ou recuperação dos territórios indígenas, bem como o usufruto das riquezas neles existentes, tanto do solo como do subsolo.

— Contra o Decreto nº 92.470, de 18 Mar 86, que descentralizou administrativamente a FUNAI.

— Favorável à autodeterminação dos povos indígenas.

— Contra qualquer idéia de se relacionar o tamanho da Área Indígena com o número de habitantes.

— Contra a idéia de vinculação da questão indígena ao Conselho de Segurança Nacional.

— Apóia a reivindicação manifestada pela UNI de que os indígenas participem da Assembléia Nacional Constituinte com 10 representantes, independentemente do sufrágio universal secreto.

— Apóia o reconhecimento de que a sociedade brasileira é pluricultural e o Estado plurinacional.

— Defende o direito dos índios à propriedade de sua terra em termos comunitários.

— Contra a integração dos índios à sociedade nacional.

— Contra qualquer figura que substitua a Área Indígena demarcada. (Ex.: Reserva Florestal, Parque Nacional).

— Faz restrições a qualquer iniciativa governamental e/ou particular que tenha como objetivo o desenvolvimento da Amazônia.

Entidades participantes da causa indígena

q. No movimento autodenominado de "compromisso com a luta dos povos indígenas, o Cimi conta com a participação dos seguintes grupos, que estão em maior evidência no Brasil:

— Associação Brasileira de Antropólogos (ABA); União das Nações Indígenas (UNI); Coordenação Nacional dos Geólogos (CONAGE); Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAI); Comissão Pró-Índio (CPI); Comissão para Criação do Parque Indígena Yanomani (CQPY); Sociedade Brasileira de Indigenismo (SBI); Operação Anchieta (OPAN); Comissão Pastoral da Terra (CPT).

No plano internacional, as entidades estrangeiras que mais claramente lutam contra a Política Indigenista oficial e que, inclusive, apóiam financeiramente as ações dos grupos nacionais, são:

— International Work Group for Indigenous Affairs (IWGIA) (Dinamarca); Comitê Internacional para a Defesa d'Amazônia (CIDA) (França); Survival International (SI) (Inglaterra-França); Instituto de Etnologia de Berna (Suíça); Lilly Endowment Inc. (Estados Unidos); OS-FAY (Estados Unidos); Fundação Friedrich Ebert (Alemanha); Fur Die Welt (Alemanha); Aktion Gegen Hunger und Krankheit in der Welt (Suíça); Christian Missionary Alliance (Suíça); V. (Misereor) (Alemanha); EAFORD (Inglaterra); Cultural Survival Inc. (CS) (Estados Unidos); Anthropology Resource Center (ARC) (Estados Unidos); Irmandade Mater Consolata (IMC); Salesianos de Dom Bosco (SDB); Biss Choppelje Vastenakte (Holanda).

r. Esses grupos, em sua maioria, são ligados à Organização das Nações Unidas — ONU (Subcomissão de Direitos Humanos, Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e outras) e exercem forte e constante influência no "apoio à luta das nações indígenas", em sintonia com os movimentos da "defesa da ecologia" e da "preservação da Amazônia como patrimônio da humanidade". Os interesses alienígenas atuam em duas vertentes: no próprio território nacional e no estrangeiro. Esta última é fonte geradora e caixa de ressonância da anterior e, em ambas, interagem nacionais e estrangeiros.

— A crescente atuação desses grupos de pressão externos e internos tem forte coincidência com a ação típica de lenta e velada preparação de movimentos indígenas separatistas, incutindo os sentimentos de identidade racial e cultural próprios e diferentes da sociedade brasileira, de direito histórico de posse do solo e subsolo de seu território, com suas fronteiras reconhecidas e demarcadas, e de autodeterminação.

Qualquer ação governamental contrária a esses movimentos, por exemplo, retardando o reconhecimento ou não aceitando os limites de futuros territórios ("terras", "áreas" ou "parques") indígenas, é considerada ilegal e inconstitucional e sofre imediata e intensa campanha de grupos de pressão.

s. Quanto aos recursos financeiros que ingressam no Brasil, como aporte à causa indígena, constata-se que não há um controle efetivo dos mesmos por parte das autoridades monetárias, não sendo possível determinar todas as entidades que apóiam, especialmente o cimi.

Observa-se, contudo, que, à exceção dos Estados Unidos, o apoio à causa indígena provém de países europeus, onde diversas teses têm sido desenvolvidas em defesa da "preservação da Amazônia".

O diálogo com o Cimi

t. Ultimamente, autoridades governamentais têm procurado estabelecer um diálogo com os membros da CNBB e do Cimi, para tratar da questão indígena e de outros assuntos de interesse da Igreja Católica. É possível este diálogo?

A pedido do presidente da CNBB, d. Ivo Lorscheiter, formulado ao presidente da República, foi realizada uma reunião no Ministério do Interior, em 27 de nov. 86, para discussão da política indigenista.

Por parte do governo federal, participaram da reunião o ministro do Interior, dr. Ronaldo Costa Couto, o ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, dr. Dante de Oliveira, o presidente da Funai, dr. Romero Jucá, e outras autoridades governamentais. Representando a secretaria geral do Conselho de Segurança Nacional, participou da reunião o dr. Iris Pedro de Oliveira, que elaborou a Memória nº 088/5-SC/86 (Anexo 6), em que faz uma apreciação sobre a discussão do tema proposto.

Ainda que o dr. Iris considere que "há necessidade de se manter e ampliar o relacionamento com a CNBB, principalmente com dom Luciano, de modo a tornar bastante transparentes as intenções do governo em relação ao Projeto Calha Norte, bem como das intenções do governo no encaminhamento da demarcação de áreas indígenas", e que a postura do Minter seja de moderação em relação ao encaminhamento dos problemas indígenas, qualquer discussão com os dirigentes da CNBB e do Cimi dificilmente se caracterizará como de autêntico diálogo, pelas posições radicais que os mesmos adotam no trato dos problemas nacionais.

Diálogo significa "troca ou discussão de idéias, de opiniões, de conceitos, com vista à solução de problemas, ao entendimento ou à harmonia" (Dicionário Aurélio). Não há possibilidade de diálogo com os bispos "progressistas", que, sistematicamente, extrapolam sua missão pastoral e se imiscuem nos negócios do Estado, passando, inclusive, a fazer ataques desabridos às autoridades governamentais.

As ações do "clero progressista" desenvolvem-se com plena liberdade, na certeza de que a elas não se contrapõem atitudes firmes e legítimas por parte do governo, tais como:

— instalação de processos e de ação penal contra os religiosos estrangeiros que estão infringindo a Lei nº 6.815, de 19 de Ago. 80 (Estatuto dos Estrangeiros) e contra os padres que vêm cometendo delitos de toda ordem (por exemplo: incitação dos lavradores à invasão de terras, insuflação dos trabalhadores a greves e à resistência passiva aos movimentos de rebelião declarada, ofensas às autoridades constituídas);

— mobilização das correntes políticas que apóiam o governo, para se contraporem às ações do clero, naquilo que for adverso aos objetivos do governo;

— desenvolvimento de ações de Comunicação Social que esclareçam a opinião pública quanto aos crescentes e graves riscos para a Nação Brasileira causados pela manipulação nociva dos problemas nacionais.

A interferência da Igreja na solução dos problemas nacionais, em especial na política indigenista, tem gerado conflitos que afetam praticamente todos os objetivos nacionais permanentes.

u. O Estudo nº 008/3-SC/86, sobre a atuação da Igreja Católica no Brasil, apresenta como essa interferência se processa, que se resume no seguinte trecho:

A Igreja Católica no Brasil, através de uma minoria ativa, vem apresentando um comportamento bastante desviado dos padrões preconizados pela doutrina religiosa. Engajando-se de forma crescente em movimentos de caráter político e de contestação ao governo, tendo como base os graves problemas sociais e econômicos que envolvem a sociedade brasileira, tem sido responsável pelo surgimento de focos de tensão em todo o país.

Essa minoria, denominada "clero progressista", ocupando a direção da CNBB, propugna melhorias sociais para as faixas mais carentes da população, pregando, no entanto, o uso da força, os movimentos de massa e mudanças rápidas e radicais, mantendo acuada a maioria conservadora da Igreja.

Com uma extraordinária estrutura organizacional, apoiada pelo Cnic, por organizações leigas criadas e/ou dirigidas por religiosos e por entidades estrangeiras, vem a Igreja Católica imiscuindo-se nos problemas nacionais, notadamente nos problemas da terra; no Movimento Sindical (MS); na questão indígena; no campo dos Direitos Humanos; na área educacional; nos segmentos sociais mais carentes; e na política partidária.

Esta ingerência nos negócios do Estado se processa através de inúmeras campanhas, baseadas em estudos e análises dos problemas nacionais por órgãos da própria Igreja, aproveitando-se dos anseios das classes que sofrem as consequências das dificuldades sócio-econômicas do País, muito bem detectadas e manipuladas por esses órgãos.

Diante da pressão vigorosa que a CNBB e o Cimi exercem sobre o governo na condução da política indigenista, seja através da imprensa, seja através de entidades estrangeiras da qual o Brasil dependa (por exemplo, Banco Mundial), qualquer tentativa de diálogo com seus dirigentes resultará improdutiva, pelas seguintes razões:

— o postulado básico do Cimi é a não integração dos silvícolas à comunidade nacional, contrário, portanto, à Lei nº 6.001, de 19 dez 73 (Estatuto do Índio);

— a direção estrangeira do Cimi não tem nenhum compromisso com os objetivos nacionais permanentes e muito menos com a segurança nacional;

— as audiências concedidas por autoridades governamentais aos representantes da Igreja se caracterizam por "cobranças" de providências, e não pela discussão dos problemas de interesse das partes.

Assim, cabe ao governo tão somente fazer cumprir as leis, ou apertelá-las quando não mais atenderem aos interesses nacionais.

Z. A luz dos dispositivos legais citados, referentes à liberdade do exercício dos cultos religiosos, impõe-se a condição de que não contrariem a ordem pública e os bons costumes.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria-Geral, indagada sobre até onde uma entidade religiosa pode criticar os atos da administração pública e interferir nas decisões do governo brasileiro, emitiu o Parecer nº 50-AJ/86 (Anexo 7), do qual se destacam as seguintes considerações:

No tocante à administração pública, salvo engano, parece-nos que falece a qualquer confissão religiosa o direito de imiscuir-se nos negócios de governo, porque sua atividade não está ligada ao poder temporal, mas, unicamente, ao plano espiritual da Humanidade (...).

A questão das atividades sócio-políticas das confissões religiosas existentes no País é muito séria e deve ser examinada a partir do referido artigo 20 do Código Civil no que se refere à existência das pessoas jurídicas, distintas de de seus membros, em combinação com princípio da representação de tais entidades nos atos e seu artigo 17.

No que respeita aos nacionais a coisa se resolve dentro da legislação comum. Todavia, a grande maioria de tais confissões religiosas mantêm missionários ou ministros estrangeiros, que se não de conformar com a legislação a eles pertinente, in casu, a Lei nº 6.815, de 19 ago 80 (...).

Parece-nos, pois, que as finalidades do Cimi colidem com a Constitui-

ção e as leis do País, no que se refere à tão propealada autodeterminação dos povos indígenas (...).

Conquanto o Parecer não contenha todos os fundamentos para instruir um processo judicial contra o Cimi, dele se desprende que uma ação penal é cabível. No caso dos missionários estrangeiros, cujo procedimento tenha sido nocivo à conveniência e aos interesses nacionais, poderá caber até a expulsão dos mesmos, a ser decretada pelo Presidente da República, cumprindo ao Ministro da Justiça, de ofício ou acolhendo solicitação fundamentada, determinar a instauração de inquérito para expulsão de estrangeiro.

Quanto à situação jurídica dos índios ou silvícolas, o Estatuto do Índio estabelece que os mesmos deverão ser integrados, progressiva e harmoniosamente, à comunidade nacional (artigo 1º da Lei nº 6.001/73, acima transcrito). Este dispositivo é o mais combatido pelo Cimi, quando defende a "autodeterminação dos povos indígenas", prejudicando, assim, a Integração Nacional.

Resalte-se que o Estatuto do Índio guarda conformidade com os princípios estabelecidos pela Convenção de Genebra (1957), sobre a proteção e integração das populações indígenas, tribais e semitribais de países independentes, cujo teor foi integralmente aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Presidente da República através do Decreto nº 58.824, de 14 Jul 66 (Anexo 8).

O fundamento da Convenção de Genebra é justamente a integração progressiva das populações indígenas às respectivas comunidades nacionais e a melhoria de suas condições de vida ou de trabalho.



Sobre a questão do reconhecimento do direito dos silvícolas a posse permanente das terras que habitam, é a própria legislação vigente que torna vulnerável a integridade do Patrimônio Nacional.

O Estudo nº 011/3-SC/86 (Anexo 9) trata das diferentes interpretações da legislação sobre terras indígenas. Na apreciação da matéria, destacam-se os seguintes trechos:

A legislação atual permite que, nas áreas consideradas pela FUNAI como sendo presumivelmente ocupadas pelos índios, uma simples Portaria daquele órgão, publicada no Diário Oficial respaldado no Art. 178 da CF e no Art. 25 da Lei nº 6001/73, interdite áreas absurdamente extensas e desprovidas "para fins de estudos e definições" e possibilite que, através da mesma Portaria, fique determinada, desde a sua publicação, a imediata retirada das pessoas nômades da região abrangida, mesmo que, conforme já aconteceu em vários casos, aquelas pessoas já estivessem em decorrência de assentamentos ou concessões governamentais.

Esse processo de criação e ampliação de áreas indígenas, detalhado no Dec. 88.118/83 e Portaria 002/83 (Minter e Meari), é extremamente vulnerável a interesses suspeitos de entidades nacionais e estrangeiras que se autodenominam "de apoio à luta dos povos indígenas".

A partir da própria Constituição Federal, a legislação vigente permite interpretações que tornam a definição de áreas indígenas matéria extremamente controversa e preocupante.

Concluindo o referido Estudo que a legislação vigente, sobre o reconhecimento do direito dos silvícolas, índios e grupos tribais à posse permanente das terras por eles habitadas, permite interpretações diversas e, muitas vezes, contrárias aos interesses dos demais brasileiros, esta Secretaria-Geral, em Jul 86, submeteu o assunto, informalmente, à apreciação da Consultoria-Geral da República, para que opine sobre a correta interpretação desse importante aspecto da Política Indigenista.

Até o momento, não houve resposta daquela Consultoria (dr. Sebastião Baptista Afonso).

5. CONCLUSÃO

O Conselho Indigenista Missionário tem sido o principal opositor da Política Indigenista oficial.

Dirigido por bispos e prelados "progressistas" radicais, atua com notável desenvoltura, desviando-se de sua missão pastoral e filantrópica para imiscuir-se nos negócios do Estado.

Os seguintes fatores concorrem para a ampla liberdade de ação do Cimi:

— O apoio irrestrito da CNBB, que coloca à sua disposição a extraordinária estrutura da Igreja Católica, notadamente seus órgãos de estudos e de comunicação social;

— a participação de dezenas de entidades a "causa indígena", a maioria sediada no Exterior, que prestam, inclusive, apoio financeiro ao Cimi;

— a passividade do governo em relação às ações do Cimi, deixando de se contrapor a seus integrantes naquilo que afeta a ordem pública e os interesses nacionais, seja instaurando processos e ação penal por delitos cometidos, seja anulando, politicamente, as pressões exercidas pelos mesmos;

— a precariedade da legislação atual em matéria de tutela e emancipação dos índios e de demarcação e posse das terras por eles ocupadas.

As principais teses defendidas pelo Cimi são:

— a autodeterminação dos povos indígenas;

— o respeito a suas culturas;

— a demarcação, a garantia e a posse permanente de suas terras;

— a nacionalidade indígena própria; e

— o usufruto exclusivo das riquezas naturais existentes no solo e subsolo.

O Cimi tem a seu favor a própria legislação, pois o processo administrativo de demarcação de terras indígenas, inclusive com o claro respaldo constitucional, possibilita a formação de enclaves indígenas interditados à sociedade nacional e a elevação, a níveis inaceitáveis, do risco de perda de território nacional. O referido processo deve ser modificado para diminuir sua vulnerabilidade aos grupos contestadores e evitar que, no caso da Amazônia, se condene a Região à estagnação para se atender a alguns dirigentes do Cimi, que defendem posições coincidentes com a de certas entidades estrangeiras.

A tendência atual é o agravamento dessa situação. Com total empenho da CNBB e de diversos grupos de interesses já organizados, que estão manipulando as correntes políticas e a opinião pública, o Cimi busca, ainda, maiores ganhos na próxima Constituição Federal, especialmente quanto à autodeterminação política e econômica dos povos indígenas, demarcação de seus territórios pátrios e usufruto de todas as riquezas neles existentes, inclusive no subsolo.

Basicamente, o que o Cimi defende na nova Constituição é a pluralidade étnica da sociedade brasileira (nações indígenas não incorporadas à sociedade nacional) e o domínio pelos indígenas das jazidas minerais existentes nas terras por eles habitadas.

O Cimi não restringe suas ações à causa indígena. Ultimamente, vem criticando, através da imprensa, o Plano de Desenvolvimento da Amazônia, particularmente o plano energético da Região e o Projeto Calha Norte. O seu presidente, dr. Erwin Krautler, chegou a fazer ataques desabridos ao governo. D. Moacyr Grecchi, Presidente do Secretariado Regional Norte 1 da CNBB, reuniu os bispos da Amazônia para avaliar o Calha Norte e criticar, publicamente, a ação governamental (reportagens constantes do Anexo 10).

Estas manifestações da Igreja caracterizam uma clara ingerência nos negócios de Estado, revelando o descumprimento das leis do País.

As tentativas de diálogo de autoridades governamentais com membros da CNBB e do Cimi, sobre a questão indígena, afiguram-se improdutivas pelas seguintes razões:

— o postulado básico do Cimi é a não integração dos silvícolas à comunidade nacional, contrário, portanto, ao Estatuto do Índio;

— a direção estrangeira do Cimi não tem nenhum compromisso com os Objetivos Nacionais Permanentes e muito menos com a Segurança Nacional;

— as audiências concedidas por autoridades governamentais aos representantes da Igreja se caracterizam por "cobranças" de providências, e não pela discussão dos problemas de interesse das partes.

A questão indígena é matéria de Segurança Nacional, porque interfere fortemente na consecução dos Objetivos Nacionais Permanentes, em especial:

— Integração Nacional — ao prejudicar a integração física, social, econômica e cultural do País, principalmente no tocante às Áreas Indígenas situadas na Faixa de Fronteira da Amazônia;

— Integridade do Patrimônio Nacional — pois envolve, além da manutenção de fronteiras não-vivificadas, a formação de enclaves dissociados da comunidade nacional com riscos de formação de futuros territórios indígenas autônomos;

— Progresso — visto que impede o crescimento da economia nacional, ao inibir a exploração dos recursos naturais das terras indígenas;

— Paz Social — ao acirrar os sentimentos de diferença e segregação racial, de isolamento e autodeterminação, de confronto e libertação dos povos indígenas;

— Soberania — pois sofre forte influência externa que prejudica a livre decisão governamental a respeito das relações entre os diferentes grupos nacionais, bem como no que concerne à escolha da melhor forma de valer-se do Território Nacional e dos seus recursos naturais.

Temos responsabilidades com nossos antepassados que, com muita luta e sacrifício, nos legaram o atual território brasileiro. Temos um grande compromisso com as futuras gerações de entregar-lhes este mesmo

território, sem enclaves de qualquer natureza.

O Estado é o único responsável pela manutenção ou a modificação dos seus Objetivos Nacionais Permanentes. Se ele presente qualquer tipo de ameaça a um deles, e tem a convicção de que o mesmo deva ser preservado, cabe-lhe tomar medidas, alterando inclusive os mandamentos jurídicos sobre o assunto.

Cabe unicamente aos brasileiros, ao Governo Federal e ao Conselho de Segurança Nacional o sentimento de ameaça a sua Segurança Nacional, ao Estado, a responsabilidade de tomar medidas que neutralizem essas ameaças.

Propostas

"Para se contrapor a todas as pressões do Cimi e das entidades que o apóiam, deverá o governo desencadear ações energéticas e decididas, no sentido de proporcionar condições para que os silvícolas atinjam, nas áreas onde estiverem, requisitos mínimos de modo a cultivarem os seus próprios meios de subsistência e contribuir para o progresso do Brasil, mas com reais benefícios sócio-econômicos para a comunidade indígena e de acordo com as leis vigentes para o restante do País. Há que se considerar que a lei deve ser dinâmica, a fim de ajustar-se às novas realidades; quando os instrumentos legais foram instituídos, este assunto não trazia nenhum risco aos objetivos nacionais permanentes, por não ser contaminado por fatores ideológicos e econômicos alienígenas, como hoje acontece e está demonstrado no Estudo nº 007/3-SC/86.

Para que não haja prejuízo das gerações futuras de estacamento do território nacional, há necessidade de o governo sustar as ações do Cimi, para poder cumprir a verdadeira política Indigenista de integrar os silvícolas, progressiva e harmoniosamente, à comunidade nacional.

Neste sentido, são formuladas as seguintes propostas, algumas das quais já apresentadas em estudos anteriores:

a. Mobilização, através do Gabinete Civil da Presidência da República, das diversas correntes políticas que apóiam o governo, para se contraporem aos grupos de pressão nacionais e estrangeiros que, cada vez mais eficientemente, estão agindo no sentido da obtenção, na futura Assembléia Nacional Constituinte, de melhores conquistas quanto à autodeterminação das "nações" indígenas, demarcação de seus "territórios", sua posse sobre o solo e domínio do subsolo, com sérios riscos para a integridade do patrimônio nacional.

b. Paralelamente a essas providências mais imediatas, esta Secretaria-Geral e o Ministério do Interior deverão elaborar estudos e apresentar sugestões ao Gabinete Civil da Presidência da República para que, através da Assembléia Nacional Constituinte, seja alcançado:

— O aperfeiçoamento do atual artigo 198 da Constituição Federal, de maneira a não permitir interpretação dólsona contra a integridade do Território Nacional;

— O aperfeiçoamento da Lei nº 6.634/78, a fim de disciplinar o estabelecimento da Área Indígena na Faixa de Fronteira;

— O aperfeiçoamento da Lei nº 6.001/73, de maneira a disciplinar:

o mecanismo da tutela e emancipação; o processo de identificação e demarcação de Áreas Indígenas; a atuação e o controle das missões religiosas que atuam em Áreas Indígenas; a assistência educacional e de saúde ao índio brasileiro; a exploração dos recursos minerais situados no subsolo de Áreas Indígenas;

— A implementação de outras figuras, já previstas em lei, para servir de sucedâneos às tradicionais Áreas Indígenas, em dimensão suficiente à manutenção digna das comunidades indígenas, tais como:

Colônia Agrícola Indígena; Floresta Nacional; Área de Proteção Ambiental.

Esta SG/CSM está elaborando um documento pretendendo subsidiar o governo nas gestões junto à Assembléia Nacional Constituinte:

c. Desencadeamento, através da Subchefia para Assuntos de Comunicação Social do Gabinete Civil da Presidência da República, de campanhas de esclarecimento da opinião pública quanto aos crescentes e graves riscos para a nação brasileira causados pela manipulação nociva da problemática indigenista efetuada por grupos de pressão estrangeiros e nacionais. Conscientizá-la para a necessidade de incorporação do índio, especialmente o ainda isolado, à sociedade brasileira, valorizando seus costumes e tradições.

d. Criação de adequados mecanismos de controle das atividades das organizações religiosas no Brasil, da participação de sacerdotes estrangeiros e naturalizados e de ingresso de recursos no País destinadas às campanhas da Igreja Católica e de outras religiões.

e. No aspecto de controle de participação de sacerdotes estrangeiros, impõe-se a instauração de processos e de ação penal contra os religiosos/missionários que estejam cometendo delitos, seja pela causa indígena, seja por outra causa e que a Igreja vem defendendo (por exemplo: ofensas às autoridades constituídas, incitação dos lavradores à invasão de terras, insuflação dos trabalhadores à resistência passiva e a movimentos de rebelião declarada, incitação dos índios a seqüestros de pessoas e à interdição de estradas como forma de exigir soluções imediatas para seus problemas). No caso de missionários estrangeiros que estejam infringindo a Lei nº 6.815/80, o Ministério da Justiça deverá instaurar inquérito por os devidos fins.

f. Modificação do relacionamento com o Cimi e a CNBB sobre a questão indígena solicitando que os pleitos sejam formulados por escrito para serem examinados pelo governo. Contemporalizar os representantes dessas entidades, evitando reuniões para discussão dos problemas, ocasião em que as autoridades governamentais são questionadas, desgastando-se politicamente.